

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 EDITAL Nº 01/2025

ITAMAR BILIBIO , Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e amparado na Lei Municipal n. 422/2013 de 15.03.2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos relacionados no Item 2 deste edital, para contratação em caráter temporário e cadastro de reserva conforme a demanda do Município de Laguna Carapã – MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por 03 (três) representantes do quadro de servidores do Município, designada pela Prefeito Municipal, por meio da Portaria GP/PMLC nº 451/2025 de 28 de abril de 2025.

1.2 - Os candidatos serão selecionados para atuar no Município, com carga horária semanal estabelecida pelo Plano de Cargos e Remunerações para cada cargo.

1.3 - Os candidatos às vagas devem atender aos pré-requisitos definidos no Item 2 deste Edital, de acordo com a exigência do cargo.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Código do cargo	Cargo/área de atuação	Local do município	Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos	Venc. Base
1	Auxiliar de Educação Infantil	SEDE	01	40 h	Ensino Médio	1.494,17
2	Auxiliar de Educação Infantil	ÁREA RURAL	01	40 h	Ensino Médio	1.494,17

* haverá complementação salarial para o cargo cujo o valor esteja abaixo do salário mínimo nacional.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.1 – A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

Local : Sede da Secretaria Municipal de Educação no Município de Laguna Carapã-MS, situado à Rua João Lourenço de Lima, nº 779, Centro

Dia e Horário: Dia 30 de abril e 05 de maio de 2025 das 7:30hs às 11hs.

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato ou seu representante legal por meio de procuração pública simples deverá apresentar cópia e original para que seja autenticada pelo servidor dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (xerox simples);
- c) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a naturalização definitiva no país nos termos da legislação em vigor (xerox simples);

3.2.2 – As inscrições serão confirmadas por meio de edital devidamente publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

3.3 - Os documentos a serem avaliados de acordo com o **Anexo I – Ficha de Acolhimento dos Documentos** deverão ser entregues no mesmo momento da Inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã, situado à rua João Lourenço de Lima nº 779, Centro.

3.4 - Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em local diferente do indicado neste Edital.

3.5 - O não cumprimento das exigências constantes no item 3 implica na eliminação do candidato.

3.6 - A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4. - DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1- As atribuições e a remuneração das atividades do cargo descrito no quadro do Item 2 serão as mesmas estabelecidas no Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal.

5. - DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado constará de análise do currículo com a documentação comprobatória com valor total de 100(cem) pontos e a classificação será feita considerando os itens apresentados na ficha de Acolhimento de Documentos no Anexo I.

5.2 - O resultado da análise da seleção e classificação será divulgado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

5.3 - A ordem de classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, para efeito de contratação temporária.

5.4 - Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

5.4.1 – Maior tempo de serviço ao cargo que concorre;

5.4.2 – Maior idade.

6. - DA INVESTIDURA NO CARGO

6.1 – O Processo Seletivo terá vigência de 8 (oito) meses após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.

6.2 - Os candidatos classificados serão convocados por ato do Prefeito Municipal, conforme as necessidades de provimento das vagas, e desde que além dos documentos pessoais, comprovem as seguintes exigências:

6.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

6.2.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

6.2.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

6.2.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo e habilitação funcional específica.

6.2.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

6.2.6 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

6.2.7 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

7. - DO RECURSO

7.1 - O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada, por meio de Requerimento dirigido à Comissão, e protocolado nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00hs Sede da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã, sempre no primeiro dia útil após a publicação dos atos, após essa data (um dia após o ato) não caberá mais o recurso.

7.1.1 – O modelo de formulário para o recurso será o anexo II deste edital.

7.2 - Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

7.3 - A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Simplificada.

7.4 - O resultado do julgamento do recurso será publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

7.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo e em última instância, pela Prefeito Municipal.

8. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, prazos e demais publicações referentes a este Edital, através do site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2 - A convocação dos candidatos será por meio de divulgação site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2.1. No caso do não comparecimento no prazo fixado ficará reservado ao Município direito de convocar o próximo candidato.

Atividade	Data / Período
Inscrições dos Candidatos e apresentação dos documentos	Dias 30 de abril e 05 de maio de 2025 Manhã: 07:30 às 11:00 horas
Publicação dos inscritos	06 de maio de 2025
Interposição de recursos contra a lista de inscritos	06 de maio de 2025 Horário: 08:00 às 11:00 horas
Publicação resultado da análise dos documentos	08 de maio de 2025
Interposição de recursos contra o resultado	08 de maio de 2025 Horário: 08:00 às 11:00 horas
Publicação do resultado dos recursos	09 de maio de 2025
Publicação do resultado final e homologação	09 de maio de 2025
Convocação	A partir de 12 de maio de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA

Presidente

EDNA POKREVVIESKI

Membro

TATIANE MONGES ESPINDOLA

Membro

FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha - 01

Descrição dos documentos		Quant. máxima Documentos	especificação	Qt. Doc. acolhidos
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	declaração devidamente assinado por profissional da área, devidamente registrado nos conselhos de classes dos cargos respectivos ou declaração de Recursos Humanos do Município que o candidato atuou na área específica.	
02	Graduação na área da Educação	01	Graduação na área da Educação	
03	Graduação nas demais áreas	01	Graduação nas demais áreas	
04	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2020)	
05	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2020)	

Candidato: _____

Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha - 01

Descrição dos documentos	Quant. máxima Documentos	especificação	Limite de pontos	Total Obtido
--------------------------	--------------------------	---------------	------------------	--------------

01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	declaração devidamente assinado por profissional da área, devidamente registrado nos conselhos de classes dos cargos respectivos ou declaração de Recursos Humanos do Município que o candidato atuou na área específica.	2 pontos para cada ano de serviço, com máximo de 5 anos	
02	Graduação na área da Educação	01	Graduação na área da Educação	15	
03	Graduação nas demais áreas	01	Graduação nas demais áreas	10	
04	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2020)	08	
05	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2020)	05	
Total de documentos				100	

Candidato: _____

ANEXO II

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº/2025 (mencionar o Edital)

À: Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025

Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação do análise de documento

() outros.

Cargo: _____ nº _____

Nome do Candidato: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Fundamentação _____

Nome e Assinatura do Candidato:

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva